



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2012

SÚMULA:- Delimita os limites territoriais ente os municípios de Sarandi e Maringá.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Os limites territoriais entre os municípios de Sarandi e Maringá, ficam delimitados de acordo com o seguinte memorial descritivo:

“Principiando na nascente do Córrego Guiapó, na divisa do Lote 277-E com o lote 276, segue por esta divisa à direita até a divisa do lote 277-E com o Lote 277-D da Gleba Patrimônio Sarandi até o eixo da Rua Camilo Bulla; segue pelo eixo da Rua Camilo Bulla, até a divisa entre os loteamentos Residencial Ibirapuera e o Jardim Novo Panorama; segue por esta divisa até a avenida Julio Limonta; segue pelo eixo da Avenida Júlio Limonta até a lateral da Rua Três Marias; deste ponto segue pela lateral da Rua Três Marias até a divisa do loteamento Regente com o Jardim Panorama; deste ponto segue por esta divisa até o eixo da Rua Rubens Sebastião Marin; segue pelo eixo da Rua Rubens Sebastião Marin até a divisa de Lotes 250 e 251 e suas subdivisões; segue por esta divisa até o eixo da Rede Ferroviária Federal; segue por este eixo até as divisas dos Lotes 556/557 e 238; segue por esta divisa até o Ribeirão Pinguim; segue o Ribeirão Pinguim até a Rua nº 1; segue pela margem esquerda da Rua nº 1 até a divisa das chácaras 3 e 4 do Loteamento Chácaras Aeroporto – Núcleo “A”, segue pela divisa da chacara nº 3 com as Chácaras 6-B com o Lote nº 01-A-02 até o Ribeirão Pinguim; finalmente segue à jusante pelo Ribeirão até a Estrada São Miguel.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2012


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal